LEI Nº 033/CMP/2019 **PALMINÓPOLIS-GO, 27 DE AGOSTO DE 2019.**

"Convalida atos praticados pela Resolução nº 03, de 04 de dezembro de 2017 e Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2018 e da outras providencias".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam convalidadas pela presente Lei as disposições estabelecidas na Resolução nº 03, de 04 de dezembro de 2017 e Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2018, ambas desta Câmara Municipal, sendo válidas as relações jurídicas já constituídas ou delas decorrentes.

Art. 2º. Fica fixado o vencimento base dos membros do Controle Interno da Câmara Municipal de Palminópolis-GO, conforme o anexo I e II desta lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta, CÂMARA mediante afixação de seu inteiro teo, na forma do Art. 88 da LOM.
Palminópolis, 28 / 08 / 2019

Secretaria da Câmara

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Anexo I

CARGO EFETIVO (INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N° 04/2018)

Cargo	Carga Horária	Nível	Vaga	Vencimento
Agente de Controle Interno	40 horas	Médio	01	R$ 1.900,00

Anexo II

CARGO EM COMISSÃO (INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N° 03/2017)

Cargo	Carga Horária	Nível	Vaga	Vencimento
Diretor de Departamento do Controle Interno	40 horas	Médio	01	R$ 1.200,00

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta, CÂMARA mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do Art. 88 da LOM.
Palminópolis, 28 / 02 / 2018

Secretaria da Câmara

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal